



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Arapoti - PR**

Instituído pela Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO VI

SEGUNDA, 09 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO 1082/2022

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
DECRETO Nº 6.344/2022 .....	2
DECRETO Nº 6.347/2022 .....	2
PORTARIA Nº 1.202/2022 .....	3
PORTARIA Nº 1.203/2022 .....	3
► Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Arapoti .....	4
Extrato de Errata de Número de Portaria .....	4

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil,  
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que  
visualizado através do site

<https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/consultadiario/10822022>

## PREFEITURA MUNICIPAL

## DECRETO Nº 6.344/2022

Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o exposto no Art. 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o exposto na Seção V, Art. 91 da Lei Municipal n.º 411 de 20 de janeiro de 1993 e;

CONSIDERANDO o pedido do servidor e;

CONSIDERANDO o Ofício R.H de n.º 070/2022.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido a partir da data de 02 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022, licença especial ao servidor, JOAQUIM MARTINS portador da cédula de identidade RG n.º X.XXX.630-9 e inscrito no CPF/MF n.º XXX.XXX.569-72, ocupante do cargo de PINTOR.

**Art. 2º** A licença ora concedida, corresponde ao período de 90 (noventa) dias nos termos do Art. 1º deste decreto.

**Art. 3º** Deve a Divisão de Recursos Humanos, anotar na ficha funcional do servidor a concessão da referida licença, bem como, anexar cópia deste respectivo ato, arquivando-se nos moldes e cautelas de praxe adotados pelo setor.

**Art. 4º** Transcorrido o período estabelecido pela licença especial nos termos do Art. 91 da Lei Municipal n.º 411/93, deverá o servidor retomar suas atividades funcionais imediatamente.

**Art. 5º** Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de maio de 2022.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6.347/2022

Abre o Orçamento Fiscal do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e com base na autorização

constante no Art. 7º, incisos II e III da Lei 2.140/2021-LOA.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais), nas programações orçamentárias descritas no relatório de alteração orçamentária por funcional programática, em anexo.

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme relatório de alteração orçamentária por funcional programática, em anexo.

**Art. 3º** Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme relatório de alteração orçamentária por funcional programática, em anexo.

**Art. 4º** Ficam atualizados o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 2.126/2021 de 25/11/2021 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 2.141/2021 de 23/12/2021.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arapoti - 2022  
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº	Decreto nº	Escopo	Lei Orçamentária Anual - LOA	Previsto	Realizado	Página
Autorização:	1591	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2140	2021	
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	Supervit Financeiro	Supervit Financeiro	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	336.000,00	0,00	0,00		
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	336.000,00	0,00		
Suplementar	Supervit Financeiro	899.000,00	0,00	0,00		
Suplementar	Supervit Financeiro	0,00	899.000,00	0,00		
<b>Despesa</b>						
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		Acréscimo		200.000,00	
10.001	DIVISÃO PLANEJAMENTO AMBIEN. LIMPEZA PÚBLICA E PRODUÇÃO VEGETAL		Reabertura por Suplementação			
18.541.0009.2001	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		Supervit Financeiro Livre			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
4670	00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Supervit Financeiro			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		Acréscimo		199.000,00	
12.001	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO		Reabertura por Suplementação			
15.452.0012.2056	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		Supervit Financeiro Livre			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
5160	00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Supervit Financeiro			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		Acréscimo		336.000,00	
12.001	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO		Reabertura por Suplementação			
15.452.0012.2056	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
5163	00955 CONV 520969/2021 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGI					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		Acréscimo		300.000,00	
12.001	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO		Reabertura por Suplementação			
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ACESSIBILIDADE		Supervit Financeiro Livre			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
5230	00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Supervit Financeiro			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		Acréscimo		200.000,00	
12.001	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO		Reabertura por Suplementação			
26.511.0012.2076	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL		Supervit Financeiro Livre			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
5360	00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Supervit Financeiro			
<b>Resumo acumulado</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>	<b>Tipo de alteração</b>	<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>		
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	336.000,00	0,00	#	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	336.000,00	#	
Suplementar	Supervit Financeiro	Acréscimo	899.000,00	0,00	#	
Suplementar	Supervit Financeiro	Acréscimo	0,00	899.000,00	#	

-IRANI JOSÉ BARROS-

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 1.202/2022**

Institui Comissão de fiscalização do Contrato de concessão do Hospital Municipal 18 de dezembro em nosso Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.137/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de Concessão de Administração e uso das dependências de Bem Imóvel Público Municipal denominado Hospital Municipal 18 de dezembro e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Ofício de nº.006/2022 da Comissão nomeada pela Portaria nº.1.167/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão de fiscalização para atuar na execução contratual da concessão do Hospital Municipal 18 de dezembro em nosso Município.

**Art. 2º.** A comissão será composta pelos seguintes membros:

#### **I - ROSANA JUSTINO DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

#### **II - LUSMARI KARINE LIECHOCKI FELIZ DARINO**

Secretaria Municipal de Saúde

#### **III - DIONE BATISTA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

#### **IV -NATHANNA FRAGA RODRIGUES**

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Art.3º. Os serviços prestados pela Comissão serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

### **PORTARIA Nº 1.203/2022**

Institui Comissão especial de licitação para realizar o processo licitatório específico de concessão do Hospital Municipal 18 de dezembro em nosso Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.137/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de Concessão de Administração e uso das dependências de Bem Imóvel Público Municipal denominado Hospital Municipal 18 de dezembro e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Ofício de nº.006/2022 da Comissão nomeada pela Portaria nº.1.167/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Especial de licitação que tem por objetivo receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos ao processo licitatório específico de concessão do Hospital Municipal 18 de dezembro em nosso Município.

**Art. 2º.** A comissão será composta pelos seguintes membros:

#### **I - MÁRCIO DE CARVALHO MARTINS** - Presidente

Comissão Permanente de Licitação

#### **II - LUANA LORDELOS FERNANDES** - Membro

Comissão Permanente de Licitação

#### **III - FÁBIO LOPES SAMPAIO** - Membro

Secretaria Municipal de Fazenda

#### **IV -LUCIANO AGUIAR ROCHA** - Membro

Comissão Permanente de Licitação

#### **V - ADÃO RODRIGUES DA SILVA** - Membro

Secretaria Municipal de Fazenda

#### **VI - ROSANA JUSTINO DA SILVA** - Membro

Secretaria Municipal de Saúde

#### **VII - ÉGLEN CASSIA CIOLA LIMA ALMEIDA** - Membro

Secretaria Municipal de Saúde

**Art.3º.** Os serviços prestados pela Comissão serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

**Art. 4º.** Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**

Prefeito Municipal

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE ARAPOTI**

**ERRATA**

A Portaria nº 004 de 06 de maio de 2022, publicado na edição nº 1081, página 21, de 06 de maio de 2022, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Arapoti tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

**Portaria nº 004/2022,**

Leia-se:

**Portaria nº 006/2022.**

Arapoti, em 09 de Maio de 2022.

WELITON JOSÉ DO NASCIMENTO

Presidente

**EXPEDIENTE**

Lei Municipal nº 1.736 de 03 de Outubro de 2017.

**Editoração**

Dayane Campos Santos Nogueira - Oficial  
Administrativo B

Wanderley Rasera Junior - Assistente de Comunicação

**Prefeitura Municipal de Arapoti**

Rua Plácido Leite nº 148 Centro Cívico 84.990-000  
Arapoti Estado do Paraná  
CNPJ: 75.658.377/0001-31

**Endereço Eletrônico** [www.arapoti.pr.gov.br/doe](http://www.arapoti.pr.gov.br/doe)

**Email** [doe@arapoti.pr.gov.br](mailto:doe@arapoti.pr.gov.br)



Edição Cod.10822022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 124351079582116639522776681390235507563-AC Certisign RFB G5-ICP-Brasil